



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 30/IEF/NAR PIRAPORA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0020501/2024-55

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Viena Fazendas Reunidas Ltda.	CNPJ: 19.527.852/0032-66
Endereço: Estrada da Alvação - Fazenda Nova Esperança II - km 11,2	Bairro: Zona Rural
Município: Coração de Jesus UF: MG	CEP: 39.340-000
Telefone: (38) 9 9877-4966	E-mail: helder.santos@vienasa.com.br
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Viena Fazendas Reunidas Ltda.	CNPJ: 19.527.852/0001-60
Endereço: Estrada da Uniagro km 07 - Fazenda Marambaia - Caixa Postal 191	Bairro: Zona Rural
Município: Coração de Jesus UF: MG	CEP: 39.270-970
Telefone: (38) 9 9877-4966	E-mail: helder.santos@vienasa.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nova Esperança II	Área Total (ha): 12.856,29
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 11247 e Outras	Município/UF: Coração de Jesus
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-4E15.8429.1609.4828.8478.E674.1D0C.A622	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	41,0000	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (corretiva)	41,0000	ha	23 k	0596405	8160833
				0597256	8161554
				0596594	8161618
				0596154	8160847

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Silvicultura eucalipto	41,0000
---	------------------------	---------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio sucessional	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Stricto Sensu	Inicial	41,0000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	524,3449	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 19/07/2024

Data da vistoria: 21/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 26/08/2024

2. OBJETIVO

Regularizar área de 41,0000 ha através de AIA corretiva, já que o empreendedor sofreu autuação, através do Auto de Infração No. 311194/2023, por explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.

Após a regularização o empreendedor pretende implantar a atividade de silvicultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Nova Esperança II está localizada nos Municípios de Coração de Jesus e Montes Claros, o qual geograficamente está localizado no Norte de Minas Gerais, possuindo como principal Bioma o Cerrado, tendo como seu proprietário Viena Fazendas Reunidas Ltda. inscrito no CNPJ nº 19.527.852/0032-66.

O empreendimento possui uma área total medida de 11.213,7388 ha, equivalente a 260,3305 módulos fiscais.

A empresa Viena Fazendas Reunidas Ltda., adquiriu da empresa Vallourec Florestal Ltda. o empreendimento denominado Fazenda Nova Esperança II no ano de 2021. O empreendimento fica localizado nos municípios de Montes Claros e Coração de Jesus e já se encontra operando com as atividades de silvicultura e produção de carvão vegetal.

A Viena Fazendas Reunidas Ltda., irá seguir com as mesmas atividades que já vinham sendo desenvolvidas no empreendimento pela proprietária anterior (atividade de silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada) e por tratar-se de um empreendimento já consolidado, apresentam todas as estruturas de apoio, como: unidades administrativas, cômodos para armazenamento de defensivos agrícolas e fertilizantes, posto de abastecimento, rede elétrica, torre de incêndio e pista de pouso.

A Viena Fazendas Reunidas Ltda., visa a produção de carvão vegetal oriundo de plantios de Eucalyptus spp com a finalidade de abastecer a usina siderúrgica do grupo, que fica localizada no município de Sete Lagoas - MG.

O clima da região de Coração de Jesus é Tropical úmido e sub-úmido com invernos secos e verões

chuvosos segundo a classificação de Koppen. O regime apresenta temperatura médias em torno de 30,7 °C (média máxima) e 17,0 °C (média mínima). O índice pluviométrico varia entre 900 e 1.000 mm/ano. A distribuição da chuva na região é concentrada no período mais quente (de outubro a março) que proporciona reposição e excedente hídrico. Em contra partida, no período menos quente (junho a outubro) ocorrem secas gerando déficit hídrico de 90 a 210 mm/ano.

O município de esta inserido na Bacia do rio São Francisco, o local onde esta situado o empreendimento está localizado nos Comitês da Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Jequitai e Pacuí e trecho do São Francisco UPGRH - SF6 e Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e trecho do São Francisco UPGRH - SF10, localizada na região norte de Minas Gerais.

Dentro do empreendimento é possível identificar apenas o curso hídrico denominado Rio Riachão, pois o local há uma escassez muito grande de água superficial. Assim mesmo havendo a retirada da vegetação nativa não haverá impacto no Rio Riachão pois o mesmo já se encontra totalmente assoreado dentro do empreendimento.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A Fazenda Nova Esperança II, encontra-se localizada na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Lapa Grande.

O Parque Estadual da Lapa Grande é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada pelo Decreto 44.204 de 10 de janeiro 2006. A Fazenda Nova Esperança II inicialmente não se encontrava no entorno no parque (3 km), contudo, com a ampliação ocorrida em 2014 através do Decreto 46.692 de 29 de dezembro de 2014, a propriedade passou a fazer limite com o mesmo.

De acordo com o Decreto nº 47.941 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre o procedimento de autorização ou ciência do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação no âmbito do licenciamento ambiental, o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar Unidade de Conservação - UC específica ou sua Zona de Amortecimento - ZA, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA, só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural - RPPN, pelo órgão responsável por sua criação.

Conforme Art. 4º do Decreto nº 47.941/2020, o órgão ambiental licenciador deverá requerer a Autorização para Licenciamento Ambiental, por meio de formulário constante do sítio eletrônico do IEF.

O requerimento foi encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, Órgão Gestor da Unidade de Conservação, por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NORTEDRRA nº. 71/2021 em 13 de maio de 2021, conforme Processo SEI nº 1370.01.0025049/2021-37.

Em 02/09/2022 foi emitida a anuência pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, órgão gestor da Unidade de Conservação / Parque Estadual da Lapa Grande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143302-4E15.8429.1609.4828.8478.E674.1D0C.A622

- Área total: 11.213,7388

- Área de reserva legal: 2.878,3437

- Área de preservação permanente: 323,1639

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 2.878,3437 ha averbada na matrícula do imóvel. Na totalidade a quantidade de área destinada a RL representa 25,66 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 14 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O PUP e o inventário florestal foram elaborados pelo Engenheiro Florestal, Válber Lucio Santos - CREA-MG: 56.739/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de regularizar área de 41,0000 hectares no qual a empresa foi autuada por desmatar de forma irregular.

Por se tratar de uma AIA corretiva o inventário foi feito numa área piloto.

Como área piloto foi feito inventário em uma área próxima, com as mesmas características, onde utilizou-se o método de amostragem estratificada uma área de 146,43 ha. Trata-se de população finita composta de “n” unidades de amostra, uma vez que por este método todas as unidades de amostra têm a mesma probabilidade de serem selecionadas, sendo neste levantamento lançadas 26 parcelas/unidades amostrais com 500 m² e formato retangular (10 X 50 m).

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 41,0000 hectares, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento de **524,3449 m³ de Lenha de floresta nativa**. O referido material será incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente: 871,15

Taxa florestal Lenha: 3.875,74

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23132695

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 23/08/2024 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Baixa/Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserida

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. Por o empreendimento já desenvolver atividade de silvicultura, devidamente regularizada possuindo licenciamento ambiental, a ampliação será analisada isoladamente.

Por se tratar de uma área 41,0000 hectares, de acordo com a DN 217 a ampliação é considerada como não passível.

-Atividades desenvolvidas: Silvicultura e produção de carvão vegetal

- Atividades licenciadas: Silvicultura e produção de carvão vegetal

- Classe do empreendimento: 4

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAC

- Número da Licença Ambiental: 6270/2022

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 21/08/2024, onde foi observado que atualmente no imóvel se desenvolve as atividades de Silvicultura, e produção de carvão vegetal devidamente regularizadas.

As áreas onde o empreendedor deseja regularizar está em pouso com a presença de espécies invasoras, ramos e poucos indivíduos arbustivos.

In loco, foi observado que a Reserva Legal do empreendimento encontra-se preservada.

Acompanhou a vistoria o funcionário da fazenda o senhor Junior.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da região varia de plana a suave inclinada com declividade variando de 0° a 5°, com predominância de áreas planas.

- Solo: LVd3 - No empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização.

- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, inserido na UPGRH SF6 - Comitê da Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Jequitá e Pacuí; SF10: Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

Originalmente, a maior parte do município esteve recoberta por Cerrado, uma associação vegetal constituída de um estrato arbóreo, um arbustivo e um herbáceo. A longa utilização do cerrado pelas atividades agrossilvipastoris provocou uma generalizada descaracterização dessa vegetação, através do corte sistemático dos estratos arbóreos e arbustivos, principalmente para a formação de pastagens.

A propriedade apresenta como principal tipologia de Cerrado nas áreas de reserva legal e APP (Preservação permanente) e cerrado em regeneração(Sub bosque em alguns talhões de eucaliptos).

A predominância de cerrado em regeneração é uma formação em fase de brotação, após sofrer intervenções antrópicas, como pode ser observado pela grande incidência de espécies classificadas como pioneiras. A composição florística e as características fisionômicas desta formação são semelhantes da mata, variando basicamente no aspecto referente ao porte das espécies existentes em uma e outra formação.

A cobertura vegetal da região caracteriza-se como região de Cerrado. Ela apresenta formações distintas,

da florestada à gramíneo-lenhosa, em geral serpenteada por florestas-de-galeria, revestindo solos lixiviados aluminizados. Caracteriza-se por apresentar uma estrutura composta por árvores baixas e tortuosas, isoladas ou agrupadas sobre um contínuo tapete graminoso. No estrato arbóreo, constituído de macro e microfanerófitos, predominam os gêneros *Qualea*, *Vochysia*, *Cariocar*, *Salvertia*.

- Fauna:

De maneira específica, pretendemos listar as espécies da avifauna, mastofauna, herpetofauna e entomofauna que ocorrem na região circundante à Fazenda Nova Esperança II.

Além disso, apresentaremos uma possível conclusão sobre a biodiversidade potencial do local.

A área estudada corresponde a Fazenda Nova Esperança II, localizada nos municípios de Coração de Jesus e Montes Claros, estado de Minas Gerais. Toda a região corresponde ao bioma Cerrado. A atividade principal do empreendimento é a silvicultura de eucalipto, que faz necessária a manutenção de longas extensões de terra sem vegetação nativa para sua ocorrência. A propriedade compreende a região da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, que abrange 369.219 km² de área de drenagem (7,5% do país).

1- Avifauna:

Após análises em base de dados da região do empreendimento, o grupo avifauna apresentou a ocorrência de 176 espécies na região estudada, sendo possível registrar 110 espécies na área objeto do estudo, distribuídas em 36 famílias e 19 ordens. Considerando a distância dos empreendimentos e destacando a capacidade de se dispersar significativa das aves, acreditamos que a composição de espécies pode não se diferenciar significativamente entre estes locais. Entretanto, apesar da não existência de barreiras físicas ou geográficas que impeçam sua migração, algumas aves são mais sensíveis e específicas à certos ambientes, podendo não existir faixas de vegetação nativa entre estas propriedades suficientes para que estas espécies sejam compartilhadas.

As espécies *Alipiopsitta xanthops* (papagaio-galego) e *Penelope superciliaris* (jacupemba), constam na lista da União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN como em Quase ameaçadas (NT). A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 147, DE 30 DE ABRIL DE 2010, classificou a espécie *Ara ararauna* (arara-canidé) como Vulnerável (VU), as demais espécies não tiveram classificação junto a essa listas.

Encontramos também 10 espécies vulneráveis a pressão de caça e apreensão de ambientes naturais. São estas: perdiz (*Rhynchotus rufescens*); inambu-chororó (*Crypturellus parvirostris*); codorna-amarela (*Nothura maculosa*); seriema (*Cariama cristata*); jacupemba (*Penelope superciliaris*); fogo-apagou (*Columbina squammata*); rolinha (*Columbina talpacoti*); asa-branca (*Patagioenas picazuro*); avoante (*Zenaida auriculata*); juriti-pupu (*Leptotila verreauxi*). A presença de tantas espécies vulneráveis a caça ou captura na região pode indicar a baixa procura por estes táxons para estas finalidades na região. Este pode ser um resultado positivo para a persistência da avifauna local.

Foram encontradas 7 espécies migratórias, cujas rotas migratórias são limitadas ao hemisfério sul. São elas: andorinha-serradora (*Stelgidopteryx ruficollis*), andorinha-do-campo (*Progne tapera*), suiriri (*Tyrannus melancholicus*), tesourinha (*Tyrannus savana*), primavera (*Xolmis cinereus*), noivinha-branca (*Xolmis velatus*) e avoante (*Zenaida auriculata*).

As espécies indicadoras de qualidade ambiental são: tico-tico (*Zonotrichia capensis*), tiziu (*Volatinia jacarina*), rolinha (*Columbina talpacoti*), tico-tico-do-campo (*Ammodramus humeralis*).

2 - Mastofauna:

O grupo mastofauna possui o terceiro lugar com maior riqueza no bioma Cerrado no território nacional. Na região do empreendimento Fazenda Taboquinha e Forquilha, foram registradas um total de 10 espécies, números que provavelmente não representam a riqueza real da região, já que boa parte desse grupo tem alta capacidade de percolar e se dispersar entre fragmentos, podendo abrigar uma quantidade significativamente maior de táxons.

Dentre as espécies listadas, encontramos mamíferos que frequentam fitofisionomias mais abertas e são mais adaptadas a ambientes antropizados, como *Cercopithecus thomasi* (Cachorro-do-mato). Por outro lado, vimos também espécies restritas a ambientes de mata, como *Callithrix penicilata* (Mico-estrela) e o *Didelphis albiventris* (Gambá-de-orelha-branca). Isso pode ser um indicativo da relevância destes ambientes para as espécies listadas, sendo essencial sua manutenção.

De acordo com a lista de espécies de mamíferos apresentadas acima, e em pesquisa junto a União Internacional para a Conservação da Natureza – IUCN, a espécie Tapiti (*Sylvilagus brasiliensis*) está classificada como em Quase Ameaçada (EN).

Dentre as espécies encontradas na região, 6 são mais propensas a sofrerem pressões de caça: *Mazama gouazoubira* (Veado-catingueiro), *Euphractus sexcinctus* (Tatu-peba), *Dasyopus novemcinctus* (Tatugalinha), *Sylvilagus brasiliensis* (Tapiti), *Cuniculus paca* (Paca) e *Dasyprocta azarae* (Cutia). Mamíferos de médio e grande porte geralmente são mais vulneráveis a atividades cinegéticas pela sua beleza cênica ou abundância de carne dos animais.

3 - Herpetofauna:

O grupo herpetofauna, contempla as espécies de anfíbios e répteis. Nesse estudo, foram registradas 6 espécies de anfíbios, as espécies de répteis foram registradas apenas 3. Pesquisas na área apontam relatos dos moradores para possíveis serpentes presentes na região, como falsas corais, jararacas e cascaveis, contudo não foram avistadas durante os trabalhos de campo.

Nenhuma espécie registrada encontra-se em algum grau de ameaça ou endemismo, o que pode significar que o ambiente já pode estar em um estado de degradação significativo para algumas espécies deste subgrupo como indicam dados da plataforma IDE-SISEMA (2009), ou que essa região é naturalmente pobre de espécies únicas ou ameaçadas.

No estudo da região, três espécies encontradas possuem características que potencializam sua vulnerabilidade a caça, são elas: *Salvator merianae* (teiú) e *Leptodactylus latrans* (rã-manteiga), devido ao interesse de algumas populações ao consumo de sua carne.

Os anfíbios possuem grande importância ecológica, uma vez que vivem interface água-terra, alimentam-se, preponderantemente, de insetos e servem de alimento a uma imensa gama de animais, destacando-se, também, como um grupo de organismos bioindicadores da qualidade ambiental, por serem animais muito sensíveis às alterações do ambiente (MMA, 2019).

4 - Entomofauna:

Para o diagnóstico com dados secundários da entomofauna, utilizamos dados primários da região de Minas Gerais, sendo estes, coletados em diferentes estações amostrais, a fim de abrenjer indivíduos com dinâmicas populacionais relacionadas a fatores climáticos.

Acreditamos que esta composição de espécies pode potencialmente estar presente na propriedade Fazenda Nova Esperança II, afinal, possuem famílias de ampla distribuição e as coletas se tratam de locais próximos em diferentes pontos amostrais e estações climáticas, ainda sim apresentando diversos gêneros compartilhados.

Dentre a família mais abundante na região de estudo (Formicidae), identificamos cinco gêneros comuns para as áreas de amostragem, podendo ser encontrados amplamente na localidade. São eles: *Atta* sp., *Cylindromyrmex* sp., *Camponotus* sp., *Odontomachus* sp., e *Forelius* sp.

Através do levantamento secundário dos grupos da fauna realizado, podemos concluir que a propriedade estudada possui potencial extremamente significativo de abrigo de espécies importantes em redes ecológicas, principalmente mamíferos de grande e médio porte (03) e aves ameaçadas (03), que são espécies de alto interesse para conservação. Portanto, recomendamos fortemente a manutenção de áreas de reserva e corredor ecológicos para que a percolação destes táxons seja mantida.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

A pretensão do empreendedor é regularizar área de 41,0000 ha através de AIA corretiva, já que o empreendedor sofreu autuação, através do Auto de Infração No. 311194/2023, por explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.

Objetiva-se após a regularização, com o presente requerimento de Intervenção Ambiental a implantação

da atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em área de 41,00 ha.

Devido a supressão ocorrida e o objetivo de regularização da área desmatada irregularmente, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locais de enquadramento.

O empreendimento se encontra devidamente licenciado através do processo nº 6270/2021, formalizado no dia 13/12/2021, e enquadrado como classe 4 nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e tem como atividades pleiteadas para renovação do licenciamento a produção de carvão vegetal de floresta plantada e a silvicultura.

O número da licença de operação é o 6270/2022.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, indica que de acordo com a atividade pretendida possui o código G-01-03-1 e o porte do empreendimento referente a essa ampliação é não passível, já que a mesma será avaliada separadamente pois as demais atividades já estão devidamente licenciadas.

A Fazenda Nova Esperança II, encontra-se localizada na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Lapa Grande.

Conforme Art. 4º do Decreto nº 47.941/2020, o órgão ambiental licenciador deverá requerer a Autorização para Licenciamento Ambiental, por meio de formulário constante do sítio eletrônico do IEF.

O requerimento foi encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, Órgão Gestor da Unidade de Conservação, por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NORTEDRRA nº. 71/2021 em 13 de maio de 2021, conforme Processo SEI nº 1370.01.0025049/2021-37.

Em 02/09/2022 foi emitida a anuência pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, órgão gestor da Unidade de Conservação / Parque Estadual da Lapa Grande.

A área onde o empreendedor está regularizando, está localizado na porção do imóvel, fora da área que se encontra localizada na zona de amortecimento do parque.

Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica) (IDE-SISEMA/ Biodiversitas).

Após a análise dos documentos apresentados e vistoria in loco optamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Intervenção.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

- Perda e fragmentação de habitat, afugentamento da fauna e alteração paisagística;
- Perturbação do solo, facilitando processo erosivos;
- Ruídos: a geração de ruídos na área de intervenção ambiental ocorrerá devido a movimentação de máquinas, equipamentos e veículos na fase de execução da intervenção ambiental e implantação do empreendimento;
- Alteração da micro fauna: alterações na comunidade microbiana e da fauna do solo devido à movimentação de maquinário na área na fase de implantação;
- Compactação do solo: possível compactação do solo devido a movimentação de máquinas, veículos e caminhões na fase de execução da intervenção ambiental e implantação do empreendimento;
- Geração de poeira: a geração de poeiras na área de intervenção ocorrerá devido a movimentação de máquinas, equipamentos e veículos na fase de implantação do empreendimento.

Medidas mitigadoras:

- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na intervenção e na fase de implantação do empreendimento;
- Uso de EPI's nas dependências do empreendimento, afim de mitigar os ruídos;

- Instalação de placas de velocidade na área do empreendimento, afim de conscientizar um controle de velocidade na área do empreendimento;
- Conscientização dos funcionários, por meio de reuniões e palestras;
- Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, além das placas de velocidade na área interna do empreendimento;
- Umectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 41,0000 ha através de AIA corretiva, já que o empreendedor sofreu autuação, através do Auto de Infração No. 311194/2023, por explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental, com objetivo de realizar implantação de atividade de silvicultura, na propriedade denominada Fazenda Nova Esperança II, localizado na zona rural, entre os municípios de Montes Claros/MG e Coração de Jesus/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa Viena Fazendas Reunidas LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.527.852/0032-66.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Nova Esperança II, localizado na zona rural, entre os municípios de Montes Claros/MG e Coração de Jesus/MG, com área total de 11.213,7388 ha, registrada sob a Matrícula 11.247 (91391481), pertencente a empresa V e M Florestal LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.874.005/0001-75, esta que por sua vez celebrou contrato de compra e venda (91391696), com a empresa Viena Fazendas Reunidas LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.527.852/0032-66, responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (corretivo) em uma área de 41,0000 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Nova Esperança II**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura***.”

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. VALIDADE

Validade 36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Tarcísio Macêdo Guimarães**

MASP: **1403998-6**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**

MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 05/09/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 06/09/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95609996** e o código CRC **7B1D983D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020501/2024-55

SEI nº 95609996